



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO Nº 148/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA**, inscrita no CNPJ nº 03.216.079/0001-80, com sede na Rua Juiz De Fora, Nº 709, Bairro Ideal, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Cep: 93.336-210, representada neste ato por seu representante legal, **GERSON LUÍS JUSTO RIBAS**, doravante simplesmente denominado contratado, para a **prestação de serviço artístico teatral, consistente na realização de três apresentações durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026**, promovida pelo Município de Espumoso/RS, conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

A contratação será realizada com base na **inexigibilidade de licitação**, conforme **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, diante da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

Contração de empresa especializada para realizar as seguintes apresentações, conforme descrição do objeto abaixo.

Item	Descrição	Quantidade
01	Espectáculo Teatral "O Jogo do Tempo"	01 apresentação
02	Espectáculo Teatral "Em Busca do Tesouro Lá na Casa da Vizinha"	02 apresentações
03	Serviços complementares necessários à execução das apresentações (elenco, equipe técnica, transporte,	Incluso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Item	Descrição	Quantidade
	hospedagem, alimentação, sonorização, iluminação e demais recursos previstos na proposta)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para a prestação do serviço é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Unidade: Departamento Cultural e Turismo

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção do Departamento Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500.0001 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Por se tratar de serviço artístico de execução específica e pontual, não haverá medição periódica dos serviços.

O pagamento será realizado em parcela única, após a realização integral das apresentações teatrais contratadas.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto contratado e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a prestação do serviço e apresentação de nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/MODELO EXECUÇÃO CONTRATO

O contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico teatral pela Associação Teatro Luz & Cena, consistente na realização de três apresentações durante a programação da Semana da Cultura e Feira do Livro 2026, conforme definido neste Termo de Referência.

A execução dos serviços iniciará com a chegada da equipe artística e técnica ao local das apresentações, com antecedência suficiente para montagem, preparação, testes técnicos e demais ajustes necessários à adequada realização dos espetáculos.

As 03 apresentações ocorrerão no dia 15 de julho de 2026, na programação da Amostra Cultural/Feira Do Livro.

Local: Centro Cultural Getúlio Soares de Chaves, localizado na Av. Fernando Ferrari, Centro, neste município de Espumoso.

Horário das apresentações:

Às 19h: Espetáculo "O Jogo Do Tempo"

Às 10h E 14h: Espetáculo "Em Busca Do Tesouro Lá Em Casa Da Vizinha."

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.
- Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- Realizar a Fiscalização por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
- Disponibilizar local adequado para realização das apresentações;
- Garantir o acesso da equipe artística e técnica aos espaços do evento;
- Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- Fiscalizar o cumprimento das condições contratuais;
- Promover a divulgação institucional das apresentações;
- Adotar as providências necessárias para garantir a organização e a segurança do evento durante a realização das apresentações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

IX - Prestar o serviço no local do evento, Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, Avenida Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro,

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, incluindo:

I - Realização de uma apresentação do espetáculo "O Jogo do Tempo";

II - Realização de duas apresentações do espetáculo "Em Busca do Tesouro Lá na Casa da Vizinha";

III - Disponibilização de elenco e equipe técnica qualificada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- IV – Disponibilização dos recursos necessários à execução das apresentações;
- V – Cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração Municipal;
- VI – Observância das características artísticas constantes da proposta apresentada.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, sonorização, iluminação, encargos fiscais, tributários, trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:
Gestor: Dania Nicolini Borghetti – Secretária de Educação, Cultura e Turismo, - Fiscal:
Taila Maziero.

II - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação do serviço e apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

III - Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial;

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 14 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
GERSON LUIS JUSTO RIBAS
Data: 17/07/2026 09:39:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ Nº 03.216.079/0001-80
CONTRATADA
GERSON LUÍS JUSTO RIBAS
Representante Legal

DANIA NICOLINI-BORGHETTI
GESTORA DO CONTRATO

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025



Documento assinado digitalmente
TAILA MAZIERO
Data: 17/07/2026 09:47:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAILA MAZIERO
FISCAL DO CONTRATO